

nomeante ou de servidor da SECTET investido em cargo de direção, chefe ou assessoramento na área em que pretende se candidatar.

5.2.20 Não poderá participar de novo processo seletivo simplificado, pelo período de 01 (um) ano, o bolsista que der causa ao cancelamento de sua bolsa, em razão de:

- a) descumprimento das normas e orientações da Coordenação, bem como do Termo de Concessão de bolsa ou da Ordem de Serviço;
- b) pela prática de qualquer ato que venha a desabonar o Programa a que estiver vinculado; e
- c) descumprimento diário de sua carga horária regular.

5.3 Da análise de documentos e do edital de ratificação da concorrência às vagas reservadas

5.3.1A análise de documentos possui caráter habilitatório e eliminatório, e toda documentação exigida no Anexo III deste Edital é de apresentação obrigatória, sendo que a ausência, inconsistência ou a data de validade vencida de qualquer documento implica em desclassificação do candidato.

5.3.1.1 A análise de documentos será realizada com base nas informações e documentos apresentados pelo candidato no momento de sua inscrição, por meio da aplicação de sistema de pontuação composto dos fatores previstos no anexo IV deste Edital.

5.3.2 Conferida a documentação, o candidato será considerado classificado, por pontos, na fase de análise de documentos, observado os critérios descritos no Anexo IV, podendo ser convocado, a qualquer tempo, havendo vagas, para participar da fase de entrevistas, observada a proporção de 03 (três) candidatos por vaga ofertada.

5.3.3 Realizada a conferência formal do preenchimento da Ficha de Cadastro e do documento correspondente à autodeclaração será publicado edital de ratificação da concorrência às vagas reservadas, contendo a identificação do processo seletivo simplificado, a relação nominal dos candidatos que tenham apresentado autodeclaração válida, com indicação da respectiva modalidade de vaga reservada, e a informação de que a ratificação da concorrência decorre da autodeclaração firmada pelo candidato, nos termos da Instrução Normativa nº 0001/2026-GABS/SEPLAD.

5.3.4 A ratificação da concorrência às vagas reservadas constitui ato de natureza procedimental, destinado a conferir publicidade, organização e segurança jurídica à lista de candidatos que seguirão concorrendo nessa condição ao longo das fases subsequentes deste Edital.

5.4 Da divulgação da lista de classificados

5.4.1 A divulgação dos resultados e da lista de classificados serão realizadas no endereço eletrônico www.sectet.pa.gov.br, após a análise de documentos de todos os inscritos, observada a ordem de classificação por pontos, para cada localidade, nos termos do Anexo IV;

5.4.2 A divulgação da lista de classificados corresponderá à ordem de classificação dos candidatos inscritos e aptos a participar da fase de entrevistas, observando-se o disposto no subitem 5.2.15.3.

5.5 Da abertura de vagas

5.5.1 Para cada abertura de vaga, o sistema aplicará automaticamente os critérios de alternância e proporcionalidade entre ampla concorrência e vagas reservadas, observados os percentuais dispostos nos itens 8.1 e 9.1 e respeitada proporção de 03 (três) candidatos por vaga.

5.6 Da entrevista

5.6.1 A entrevista terá duração de até 10 minutos, sendo avaliados pela Comissão de Avaliação os seguintes conhecimentos, de acordo com o Anexo IV deste Edital:

- a) habilidades técnicas;
- b) interesse na vaga; identificação com as atividades/objetivos da Secretaria; alinhamento com a cultura organizacional;
- c) proatividade, motivação, adaptabilidade e aprendizado contínuo; e
- d) comunicação eficaz.

5.6.3 A entrevista ocorrerá de forma presencial, para os candidatos inscritos e classificados para as bolsas ofertadas na Região Metropolitana de Belém ou on-line, para os candidatos inscritos e classificados para as bolsas ofertadas no interior do Estado.

5.6.3.1 As informações sobre data, horário e endereço para a realização da entrevista na forma presencial serão disponibilizadas no ato de convocação.

5.6.3.2 A entrevista on-line será efetuada através de link próprio encaminhado pela Comissão Avaliadora ao e-mail cadastrado pelo candidato no ato da inscrição e será divulgada no endereço eletrônico da SECTET.

5.6.4 A entrevista terá como objetivo promover uma análise mais aprofundada das competências, habilidades, experiências, perfil e potencial de adaptação do candidato à cultura organizacional, visando garantir que os candidatos selecionados cumpram os requisitos necessários para preencher a bolsa a que concorrem, observados rigorosamente os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo IV deste Edital.

5.6.5 Será considerado aprovado na fase de entrevistas o candidato que alcançar a nota mínima de 07 (sete) pontos, ocasião em que terá a sua média somada à pontuação da fase de análise de documentos e passará a compor o cadastro de reserva, podendo ser convocado, a qualquer tempo, durante a vigência do Edital e havendo necessidade e disponibilidade orçamentária e financeira para assinatura do Termo de Concessão de Bolsa.

5.6.6 O candidato que não alcançar a nota mínima de 07 (sete) pontos na fase de entrevistas estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, independentemente da sua nota de classificação na fase de análise de documentos.

5.7 Da formação do cadastro de reserva

5.7.1. A Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado divulgará, ao fim de cada ciclo de oferta de vagas, no sítio eletrônico www.sectet.pa.gov.br, a listagem atualizada dos candidatos, em ordem decrescente, observando-se o disposto no subitem 5.2.15.3, que passarão a compor o cadastro de reserva, estando aptos à assinatura do Termo de Concessão de Bolsa, quando surgirem vagas e houver disponibilidade orçamentária e financeira.

5.8 Da convocação para outorga de bolsa

5.8.1 Os candidatos classificados e aprovados serão convocados para assinatura do termo de concessão de bolsa à medida que surgirem vagas para atendimento das necessidades do Programa e disponibilidade orçamentária e financeira, seguindo a ordem decrescente de pontuação no cadastro de reserva e os critérios de alternância e proporcionalidade entre ampla concorrência e vagas reservadas.

5.8.2 De acordo com a demanda de vagas, respeitada a ordem de classificação dos aprovados, haverá convocação para entrega dos documentos necessários à assinatura do Termo de Concessão de Bolsa, na sede da SECTET ou em local designado pela Comissão Avaliadora, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente à respectiva convocação, prorrogáveis a pedido por igual período.

5.8.3 Para efeito de formalização do termo de concessão de bolsa é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos, originais e cópias simples:

- a) CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pela Receita Federal;
- b) Carteira de Identidade (RG) com número, órgão expedidor e data de expedição;
- c) Título de eleitor com comprovante da última votação ou declaração de quitação da Justiça Eleitoral;
- d) Carteira de trabalho profissional da qual deve constar fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, caso possua;
- e) Comprovante de PIS/PASEP;
- f) Comprovante de residência;
- g) Comprovante de conta bancária junto ao Banpará;
- h) Certificado de reservista, ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino; e
- i) Atestado de aptidão física e mental.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Os critérios de desempate serão aplicados na seguinte ordem:

- a) o candidato que comprovar maior titulação conforme formação exigida para a bolsa a que concorre; e
- b) permanecendo ainda o empate, considerar-se-á o candidato que tiver a maior idade, nos termos do parágrafo único, do art. 27, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, adotando-se a seguinte sequência de paridade: ano/mês/dia.

7. DOS RECURSOS

7.1 É facultado a qualquer candidato interpor recurso no prazo de 01 (um) dia útil, através do endereço eletrônico paraprofissional@sectet.pa.gov.br, contado:

- a) da data da publicação da divulgação da lista de classificados dos candidatos aptos à fase de entrevistas; e
- b) da data da publicação da divulgação da listagem atualizada dos candidatos aprovados na fase entrevista, que passarão a compor o cadastro de reserva.

7.2 O recurso não terá efeito suspensivo e deverá ser dirigido à Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, a quem compete julgá-lo.

7.3 A peça recursal deve ser clara e objetiva, e apontar o ato lesivo praticado pela Comissão, o prejuízo sofrido pelo candidato e os fundamentos de fato e/ou de direito.

7.4 O recurso interposto fora do prazo definido no subitem 7.1 ou que não atenda os itens 7.2 e 7.3 não será conhecido e receberá indeferimento liminar, deste ato não cabendo novo recurso.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.1 As pessoas com deficiência, na forma do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, será assegurado o direito de se inscrever em Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, sendo-lhes reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas.

8.2 Caso a aplicação do percentual previsto resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite percentual previsto.

8.3 O candidato, para se beneficiar da reserva de vagas, deverá declarar essa condição, no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado, especificando a deficiência de que é portador e o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

8.4 Resguardadas as condições especiais previstas em Lei, o candidato concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.

8.5 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

8.6 As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, se não preenchidas por falta de candidatos ou pela reprovação no Processo Seletivo Simplificado, serão revertidas para o preenchimento pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

9. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS PRETAS E PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

9.1 Em cumprimento à Lei Estadual nº 11.286, de 12 de dezembro de 2025 e às Instruções Normativas nº

0001/2026-GABS/SEPLAD e nº 0002/2026-GABS/SEPLAD, as vagas ofertadas para pessoas pretas e pardas, indígenas ou quilombolas serão distribuídas da seguinte forma:

- a) 20% (vinte por cento) do total de vagas para pessoas pretas e pardas;
- b) 5% (cinco por cento) do total de vagas para pessoas quilombolas; e
- c) 5% (cinco por cento) do total de vagas para pessoas indígenas.

9.1.1 O percentual será aplicado à medida em que surgirem vagas durante o prazo de validade deste Edital, o qual se destina exclusivamente à formação de cadastro de reserva.